



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000003751-5

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-33/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.813 (virtual)

**Data:** 9 de abril de 2021

**Interessada:** Presidência do CREA-RS

**Referência:** Regimento Interno do CREA-RS - inciso XIV do Artigo 95 e inciso XVII do Artigo 9º

**Ementa:** Aprova Portarias *Ad Referendum* do Plenário.

## DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota - SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **decidiu**, com 4 (quatro) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, aprovar a **Portaria da Presidência n. 70, de 22 de março de 2021**, que aprovou, *ad referendum* do Plenário, o pedido de revisão de atribuições requerido pela **Engenheira Florestal Jéssica Karine Dressler**, concedendo à referida profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004, devendo ser realizada a devida anotação no registro da interessada junto ao Crea-RS, conforme processo n. 2020003838; a **Portaria da Presidência n. 71, de 23 de março de 2021**, que aprovou, *ad referendum* do Plenário, o pedido de revisão de atribuições requerido pelo **Engenheiro Agrônomo Rodrigo Fagundes da Costa**, concedendo ao referido profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004, devendo ser realizada a devida anotação no registro da interessada junto ao Crea-RS, conforme processo n. 2020026768, e a **Portaria da Presidência n. 79, de 7 de abril de 2021**, que

aprovou, *ad referendum* do Plenário, nova forma de recolhimento e prorrogação da cobrança das contribuições das anuidades devidos ao Crea-RS por pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2021. Revoga-se a Portaria da Presidência nº 76, de 30 de março de 2021. Todas Portarias foram encaminhadas aos conselheiros e encontram-se a disposição. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva Cardoso, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luciano Roberto Grando, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vanius José Saraiva, Vilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Marco Antonio Sampaio Ferraz de Souza, Marco Antônio Lhullier Moreira, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Márcia Eidt, Joel Fischmann e Aldo Juliano Zamberlan Maraschin. **Votaram contrariamente à Portaria n. 71, de 23 de março de 2021, referente ao processo n. 2020026768, os conselheiros** Adelir José Strieder, Leandro Leal de Leal, Marco Antonio Fontoura Hansen e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Luiz Köche, Luiz Antonio Ratkiewicz, Rodrigo Sanchotene Thoma e Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 28/04/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/04/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0474950** e o código CRC **F445C91A**.

